



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO 04./2012

Autoria:- Mesa Diretora da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a utilização de veículo da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.”

Art. 1º - O Vereador que pretender usar o veículo da Câmara para viagem deverá requisitar a cessão por escrito ao Presidente da Câmara, indicando:

- I – data da viagem;
- II – localidade de destino;
- III – justificativa da viagem, informando o órgão e assunto a ser tratado;

§ 1º - É obrigatória a presença do Vereador durante todo o percurso, exceto no caso de autorização expressa e por escrito do Presidente dispondo em contrário.

§ 2º - Ao retornar da viagem o Vereador apresentará à Presidência relatório sucinto do trabalho desenvolvido durante a viagem, sob pena de impedimento de utilizar o veículo pelo prazo de trinta (30) dias. A penalidade de impedimento dobrará na reincidência, perdendo o direito de uso por todo o mandato o Vereador que repetir na falta por três (3) vezes.

§ 3º - Compete à Mesa da Câmara apurar, através de processo sindicante, os casos de uso indevido do veículo por Vereador e a aplicação da penalidade de ressarcimento aos cofres municipais das despesas com a viagem. No caso de reincidência, a Mesa representará ao Ministério Público.

Art. 2º- As despesas necessárias à execução desta Resolução, onerarão verbas próprias consignadas em orçamento legislativo.

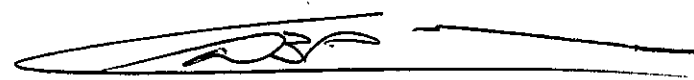
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

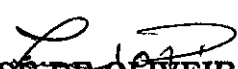
Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 30 de agosto de 2012.

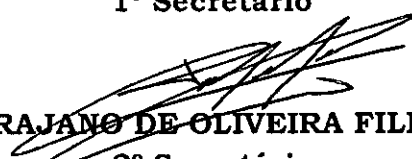


CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE


APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

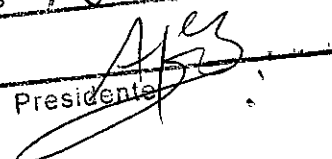

DIRCEU BRAS PANO
Vice-Presidente


JOSE DE OLIVEIRA LOPES
1º Secretário


TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO
2º Secretário

Aprovado em única discussão

Em 06/09/11


Presidente